

1. Apresentação e Finalidade

Os cartões Visa permitem ao titular a aquisição de bens e/ou serviços em qualquer estabelecimento nacional ou estrangeiro, acreditado pela VISA, e apresentam, entre outras, as seguintes características:

1.1. Cartão de Débito Electron

É um cartão de débito de uso doméstico e Internacional, associado a uma Conta de Depósito à Ordem, que permite realizar transacções até ao limite contratual ou regulamentarmente estabelecido.

1.2. Cartões de Crédito Classic e Gold

a) São cartões de crédito de uso doméstico e Internacional, associado a uma Conta cartão, que permitem realizar transacções até ao limite contratual ou regulamentarmente estabelecido.

b) Servem para levantar dinheiro e efectuar pagamentos, podendo ser utilizados em qualquer máquina automática, estabelecimento bancário ou estabelecimento comercial aderente à VISA.

2. Propriedade

Os cartões constantes deste impresso são propriedade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, SA, adiante designado por Millennium bim.

3. Emissão

a) O cartão é emitido em nome de uma pessoa singular ou colectiva, titular da uma Conta de Depósito à Ordem, e atribuído a uma pessoa singular, adiante designada por titular.

b) O titular obriga-se a comunicar ao Millennium bim quaisquer circunstâncias que afectem a sua capacidade de cumprimento do disposto do presente contrato.

c) O cartão é pessoal e intransmissível, devendo por isso, ser exclusivamente utilizado pelo titular. O Millennium bim embora possa vir a fazê-lo, não tem qualquer dever de verificar ou controlar quem usa o cartão.

d) A emissão, renovação e uso de cartões Visa está sujeita a comissões/ encargos nos termos definidos no preçário em vigor no Millennium bim.

e) O Millennium bim poderá, a qualquer momento, sugerir ao titular a compra de cartões através de meios que considere mais adequados (correio, internet, entre outros).

4. Adesão

a) O titular poderá formalizar a sua adesão através dos canais de atendimento ao seu dispor, nomeadamente, Balcões do Millennium bim, *Internet Banking* e outros, podendo o Millennium bim a pedido expresso do titular emitir cartões a favor de pessoas singulares, mas cujas transacções se considerarão associadas à Conta de Depósito à Ordem principal que lhe estiver associada, consoante se trate, respectivamente, de Cartão de Débito ou Cartão de Crédito.

b) A omissão, inexactidão ou falsidade das informações prestadas no pedido de adesão são da responsabilidade do titular do cartão.

c) O Millennium bim reserva-se o direito de recusar a atribuição de cartão.

5. Validade

Consta do cartão um prazo de validade, para além do qual o mesmo não deverá ser utilizado, podendo o Millennium bim, termo desse prazo, proceder à renovação do cartão, desde que o titular a isso não se oponha no decurso de 60 (sessenta) dias que precedam a sua caducidade.

6. Funcionamento

a) Nas transacções efectuadas no estrangeiro, será cobrada uma taxa de processamento I.P.F. (*Intenacional Processing Fee*), no montante máximo de 6% do valor da transacção;

- b) O Millennium bim não pode, em circunstância alguma, ser responsabilizado pela impossibilidade de localização das caixas automáticas (ATMs) ou dos terminais de pagamento automático (POS) pela não aceitação do cartão em qualquer estabelecimento, bem como por deficiência de atendimento, má qualidade dos bens/serviços obtidos através da utilização do cartão ou quaisquer outros incidentes que decorram da relação entre o titular e o estabelecimento ou proprietário do terminal de pagamento automático.
- c) O Banco, não pode ser responsabilizado pelas limitações técnicas ou recusas de utilização no estrangeiro, designadamente, resultante de normas e limites localmente estabelecidos, nem pela cobrança local de taxas ou comissões de qualquer natureza, devendo o titular informar-se previamente das respectivas condições de utilização do cartão.
- d) O débito dos valores utilizados é efectuado na Conta de Depósito à Ordem associada à Conta Cartão, 20 (vinte) dias após o fecho mensal do extracto;
- e) O titular liquidará, total ou parcialmente, no dia do pagamento (20 dias após o fecho mensal do extracto), o montante em dívida, consoante a opção que tiver escolhido, por débito de sua conta de Depósito à Ordem vinculada.
- f) Em todo caso, porém, o *revolving* (trânsito de saldos em dívida para o mês seguinte) só terá lugar se o valor das transacções mensais, a debitar na Conta Cartão, exceder o montante de 150,00 MT (cento e cinquenta meticais);
- g) Sobre o montante em dívida serão contados e debitados, mensal e directamente, na Conta Cartão do titular, os juros à taxa constante do Preçário em vigor no Banco;

6.1. Cartões de Débito Electron

- a) Todas as transacções efectuadas serão liquidadas por débito directo da conta de Depósito à Ordem vinculada, com a data-valor do dia da realização da operação.

6.2. Cartões de Crédito Classic e Gold

- a) As transacções efectuadas com os cartões, manuais ou electrónicas, são consideradas transacções a crédito e debitadas na Conta Cartão;
- b) As transacções efectuadas em moeda estrangeira serão debitadas na Conta Cartão, em meticais, pelo contravalor que resultar da aplicação da taxa de câmbios da VISA. O titular é responsável pelo cumprimento das disposições cambiais em vigor, quando aplicáveis.
- c) O Millennium bim enviará mensalmente ao titular um extracto da sua conta cartão, relacionando todas as transacções efectuadas com o cartão, identificadas pelas respectivas referências e valores, contendo ainda a data-limite para o pagamento ao Millennium bim, do valor dessas transacções;
- h) O titular obriga-se a manter a respectiva Conta de Depósito à Ordem com provisão suficiente para comportar a totalidade ou a percentagem do débito previamente acordada com o Millennium bim;
- i) A referida percentagem poderá ser alterada (para mais ou para menos, não devendo, neste último caso, indicar um valor abaixo de 10% do valor em dívida) pelos titulares até a data do fecho do ciclo de transacções através de instruções escritas ou telefónicas validadas por código de acesso, dirigidas ao Millennium bim, alteração essa que só produzirá efeitos no extracto mensal do ciclo em curso. Após o período acima referido, só produzirá efeito a partir do extracto mensal do ciclo seguinte.
- j) A utilização do cartão para além do Limite que lhe tenha sido atribuído determina o débito imediato do montante excedido na Conta de Depósitos à Ordem vinculada;
- k) Sobre o saldo em dívida, que transita para o mês seguinte e sobre os juros deduzidos desse mesmo saldo, incidirá o imposto de Selo à taxa em vigor;

6.2.1 Linha de Crédito Adicional

1. O titular do cartão de crédito pode optar por uma linha de crédito adicional no montante igual ou inferior ao valor do cartão, cuja taxa é inferior ao revolving da linha normal.
 2. O acesso a linha de crédito adicional está sujeito a análise de risco e decisão de crédito.
 3. O uso de linha de crédito adicional processa-se nos seguintes termos:
 - a) Ao atingir 50%, no limite do cartão, o montante em cartão é automaticamente transferido para linha de crédito adicional, caso esta linha tenha limite disponível.
 - b) Sempre que o Cliente quiser fazer uma compra superior ao limite disponível do cartão, mas inferior ao limite disponível na linha de crédito, essa compra é automaticamente transferida para a linha de crédito.
 4. Por cada transferência que é feita para esta linha de crédito, é criado um novo empréstimo, no entanto, o somatório dos empréstimos não poderá exceder o limite de linha.
- e) O titular ao assinar uma factura ou introduzir PIN, confirma a respectiva transacção e aceita o débito do seu valor, permanecendo o Millennium bim isento a qualquer incidente ou litígio que decorra entre o titular e o estabelecimento;
- f) O titular, em caso algum, pode exigir ao Millennium bim a revogação de uma ordem sua dada através do cartão, sem o prejuízo de Millennium bim poder, sempre e que ocorra tal solicitação revogatória, analisar a viabilidade da respectiva execução;
- g) Qualquer reclamação do titular relativamente a um movimento efectuado com cartão, deverá ser apresentado ao Millennium bim com maior brevidade possível, no decurso do mês em que receber o extracto no qual conste o movimento reclamado. Todas as reclamações deverão estar devidamente documentadas com cópias de facturas ou outros comprovativos destinados ao titular do cartão;
- h) Em caso de uso abusivo do cartão o Millennium bim poderá cancelá-lo e exigir a sua imediata devolução, resolvendo o presente contrato sem aviso prévio dentro de período de validade. O ónus de prova do uso abusivo do cartão, por parte do seu titular, cabe exclusivamente ao Millennium bim;

7. Utilização

- a) O titular deverá assinar o cartão no acto da sua recepção;
- b) O titular deverá memorizar o PIN (Código Pessoal), não devendo, em caso algum, anotá-lo junto do cartão, de modo a evitar a sua utilização por terceiros. O PIN poderá ser alterado em qualquer caixa automático do Millennium bim, não devendo ficar relacionado com documentos de identificação pessoal;
- c) O titular deverá cessar a utilização do cartão e devolvê-lo ao Millennium bim imediatamente após o termo da validade ou notificação do seu cancelamento;
- d) O titular deverá, na aquisição de bens e /ou serviços, apresentar o cartão devidamente assinado, conferir e assinar as facturas apresentadas pelo estabelecimento, guardar uma cópia ou confirmar a transacção com PIN e identificar-se quando tal lhe for solicitado;
- i) Em outras situações o Millennium bim poderá cancelar o cartão dentro do período de validade e proceder à denúncia do presente contrato, desde que comunique essa intenção ao titular com pré-aviso de 15 (quinze) dias relativamente à data em que pretende proceder ao cancelamento. Decorrido o prazo de pré aviso, o Millennium bim fica autorizado a impedir a utilização do cartão, permanecendo o titular responsável por todas as utilizações efectuadas com o cartão, até ao momento da cessação deste pelo Millennium bim;
- j) O Millennium bim reserva-se o direito de não renovar o cartão por motivos comerciais;
- k) O titular poderá renunciar, a todo o momento, à utilização do cartão, procedendo a sua devolução ao Millennium bim;

l) Em caso de morte, interdição ou incapacidade do titular, os respectivos herdeiros ou representantes deverão proceder de imediato a devolução do cartão ao Millennium bim;

m) O titular tem direito a revogar o seguinte contrato no prazo de 7 (sete) dias a contar da respectiva subscrição, mediante carta registada com acuso de recepção, dirigida ao Millennium bim, sem quaisquer encargos, salvo os que resultem de obrigações fiscais;

8. Extravio, Furto ou Roubo

a) Em caso de extravio, furto ou roubo do cartão, o titular deverá avisar imediatamente ao Millennium bim, devendo confirmar o facto por escrito e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

b) Em caso de furto ou roubo, deverá ser feita a participação as autoridades policiais, e enviada ao Millennium bim uma fotocópia ou duplicado da mesma. O ónus da prova da comunicação ao Millennium bim cabe exclusivamente ao titular do cartão;

c) O Millennium bim e a VISA accionarão os mecanismos necessários ao impedimento do uso abusivo, fraudulento do cartão, cabendo ao titular o pagamento ao Millennium bim, de todas as despesas que forem feitas para tornar efectiva a impossibilidade de utilização do cartão por terceiros;

d) O Millennium bim responsabiliza-se integralmente pelos movimentos efectuados após a referida comunicação, não aplicando, neste caso, qualquer franquia, não sendo, no entanto, reembolsados os pagamentos resultantes de utilização fraudulenta ou não autorizada do cartão, por dolo ou negligência do titular;

9. Condições Contractuais e Futuras Modificações

As modificações que o Millennium bim introduza no clausulado deste contrato serão aplicáveis desde que, uma vez comunicadas ao titular por circular outro meio apropriado, não sejam contestadas por este no prazo de 30 dias após a data do respectivo envio.

10. Dados Pessoais Informatizados

a) Os dados pessoais recolhidos para execução do presente contrato ou no âmbito da contratação de produtos e serviços com ele relacionados são susceptíveis de serem transmitidos ou processados informaticamente, destinando-se ao estabelecimento de relações comerciais personalizadas com o Millennium bim e com as instituições com ele coligadas;

b) É assegurado nos termos legais, o direito de informação, correcção, aditamento ou supressão dos dados, mediante contacto pessoal ou por escrito junto de qualquer Balcão do Millennium bim;

c) O titular autoriza a recolha, transmissão e processamento adicionais de dados obtidos junto de repartições públicas ou empresas especializadas, para a confirmação dos dados e a obtenção dos elementos necessários a relação contratual, no quadro actual vigente;

11. Lei e Foro Aplicáveis

A este contrato são aplicáveis a lei e a jurisdição moçambicanas, sendo competentes, para julgar todas as questões dele emergentes, o foro dos tribunais da cidade de Maputo e do domicílio do Cliente em Moçambique, com expressa renúncia a qualquer outro.

Declaro(mos) ter conhecimento das Condições Gerais de Utilização do Cartão Visa, as quais aceito(amos) e subscrevo(emos).

Assinatura(s) da Empresa	Assinatura do Titular do Cartão																
Data: <table border="1" style="display: inline-table;"><tr><td>A</td><td>A</td><td>A</td><td>A</td><td>M</td><td>M</td><td>D</td><td>D</td></tr></table>	A	A	A	A	M	M	D	D	Data: <table border="1" style="display: inline-table;"><tr><td>A</td><td>A</td><td>A</td><td>A</td><td>M</td><td>M</td><td>D</td><td>D</td></tr></table>	A	A	A	A	M	M	D	D
A	A	A	A	M	M	D	D										
A	A	A	A	M	M	D	D										